



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1067 / 3464-1173 / 3464-1585 / 3464-1886 / 3464-1888
e-mail: pminconf@net.em.com.br

LEI Nº 1.014/2005

“Altera o anexo III da Resolução nº 020/97 que dispõe sobre a organização administrativa, sobre a organização de pessoal e criação de cargos da Câmara Municipal da cidade de Inconfidentes, e dá outras providências.”

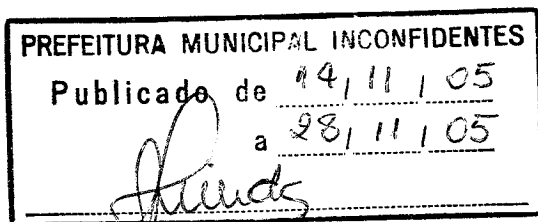
A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo III da Resolução nº 020/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

| SÍMBOLO | NÚMERO DE HORAS SEMANAIS | VENCIMENTO MENSAL |
|----------------|---------------------------------|--------------------------|
| 01-A | 10 HORAS | R\$ 1.260,00 |
| 02-A | 04 HORAS | R\$ 673,00 |
| 03-A | 30 HORAS | R\$ 1.291,78 |

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas com gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, observância dos limites constitucionais, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22 e 71 da Lei Complementar nº 101/00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1067 / 3464-1173 / 3464-1585 / 3464-1886 / 3464-1888
e-mail: pminconf@net.em.com.br

Art. 3º A remuneração de que trata esta Lei será atualizada na mesma época e proporção fixada para os demais servidores públicos municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inconfidentes, 14 de Novembro de 2.005.


CELSO BONAMICHI
Prefeito Municipal